



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I Nº 922 "

Data: 10 de junho de 1991.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, destinado a atender transferência da receita proveniente da taxa sanitária para o Fundo Especial de Serviços Sanitários Municipal - FESSAM, criado pela Lei nº 894 de 10 de dezembro de 1990, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

08.01 - Gabinete da Diretoria Geral

08.01.13754302.68 - Manutenção do Fundo Especial de Serviços Sanitários Municipal - FESSAM

3.2.1.4.00 - Contribuições a Fundos....Cr\$ 2.500.000,00

4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos....Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

08.01 - Gabinete da Diretoria Geral

08.01.15810212.60 - Manutenção do Departamento de Bem Estar Social

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e

EncargosCr\$ 5.000.000,00

Art. 3º. Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de junho de 1991.